



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 354/2023, de 15 de dezembro de 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MAIS DESENVOLVIMENTO URBANO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE DONA INES-PB PARA PAVIMENTAÇÃO DE VINTE E OITO VIAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Art. 182 da CF/88).

Art. 2º. O desenvolvimento urbano é o ato de planejar o crescimento da cidade de forma a garantir o acesso seguro, justo e digno da população aos serviços urbanos, como mobilidade, infraestrutura, saúde, educação, qualidade ambiental.

Art. 3º. Promover o desenvolvimento urbano significa agir com vista à melhoria dos vários potenciais - económico, social, ambiental e cultural – da cidade e da área urbana.

Art. 4º. Transformar o município do Dona Inês na cidade do futuro, tem como objetivo transformar em um lugar moderno, acessível, seguro e sustentável, é inegavelmente, um dos grandes propósitos desta gestão, com investimentos na infraestrutura urbana.

Art. 5º. A infraestrutura urbana é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, assegurando condições básicas para o bem-estar da população.

Art. 6º. O desenvolvimento Urbano requer investimentos em:

I - iluminação pública de led, a qual favorece a segurança da população com espaços urbanos com maior luminosidade, diminuindo acidentes nas vias e índices de criminalidade;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

II - investimento em redes de saneamento, determina a queda na incidência de doenças, internações e problemas ambientais como o despejo irregular que causa poluição hídrica;

III – destinação adequada dos resíduos sólidos;

IV – pavimentação de vias públicas.

Art.7º. Fazem parte da política de desenvolvimento urbano a infraestrutura: mobilidade, saneamento, transporte, energia e telecomunicação.

Art. 8º. A infraestrutura urbana ou social se refere à oferta de serviços indispensáveis para o suporte e desenvolvimento da sociedade, bem-estar e qualidade de vida, tais como:

I – limpeza pública;

II - coleta de resíduos;

III - tratamento de esgoto;

IV - abastecimento e distribuição de água;

V - iluminação pública;

VI - rede telefônica;

VII – habitação;

VIII - transporte público;

IX – pavimentação de ruas, avenidas, praças e parques;

X – municipalização do trânsito;

XI – sinalização horizontal e vertical;

XII – mobilidade urbana.

Art. 9º. Fica instituído o Programa Mais Desenvolvimento Urbano, no âmbito deste Município, com o objetivo de executar obras de pavimentação de vinte e oito ruas, localizadas:

I - na sede do Município;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

II - no Distrito de Lagoa de Cozinha.

Art. 10. As obras serão executadas em parceria com o governo do Federal e Estadual.

Art. 11. As despesas decorrentes do programa Mais Desenvolvimento Urbano correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 15 de dezembro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito